

De: [Luis Cunha](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XV](#)
Assunto: Veiculos Historicos fabricados antes de 1970 - Beneficio Fiscal no âmbito do ISV
Data: 10 de março de 2023 14:57:09
Anexos: [image002.png](#)
[image003.png](#)

Ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
Exmo Sr. Dr. Filipe Neto Brandão,

Caro Dr. Filipe Neto Brandão,

Em Setembro de 2020 reunimos na presença do Dr. Fernando Anastácio e do Dr. Alberto d'Alte sobre o tema da fiscalidade dos veículos de interesse histórico.

A razão deste novo contato prende-se com a discussão que sabemos iminente na Comissão de Orçamento e Finanças a propósito do fim dos benefícios fiscais no cálculo do ISV dos veículos históricos anteriores a 1970.

O ACP Clássicos, o CPAA – Clube Português de Automóveis Antigos e o Museu do Caramulo são as três entidades nacionais acreditadas pelo Estado Português para a atribuição de Certificação de Veículos de Interesse Histórico.

Temos acompanhado com grande apreensão a possibilidade do fim do benefício fiscal e consequente revogação do Artº 8 nº 2 do Código do ISV.

A revogação do Artº 8 nº2 implica também a revogação automática da c) do artº7 o que provoca consequências muito gravosas para a importação destas peças de interesse histórico anteriores a 1970, também reconhecidas pela UNESCO.

A revogação pura e simples do artº8 nº2 tem implicação direta em dois planos distintos :

- O plano fiscal

O fim do “Benefício Fiscal” em vigor, resultará num pagamento de 100% da tabela B em vez dos atuais 95%.

Este aumento, embora não concordemos com ele, conseguimos enquadrá-lo num contexto de estratégia política e financeira.

- O plano técnico

Neste plano, é que apelamos à Comissão a necessidade de manter a isenção da aplicação da tabela de CO2 na importação destes automóveis anteriores a 1970.

Em 2007 aquando da entrada em vigor do atual código de ISV foi sentida a necessidade de se criar uma medida de exceção para os automóveis mais antigos (anteriores a 1970). Nos centros IPO é **técnicamente impossível aferir os valores de CO2** com o mínimo de rigor para automóveis com mais de 50 anos. Da aplicação da tabela de CO2 resultariam valores absurdamente elevados que não têm relação com a realidade e tornariam em muitos casos o valor de ISV a pagar superior ao valor comercial do automóvel.

Desde essa altura, a isenção da aplicação da tabela de CO2 para este restrito grupo de automóveis tem funcionado de uma forma que julgamos equilibrada.

O que consta no código do ISV atualmente:

Artº 7

(...)

2-

c) Aos automóveis abrangidos pelos n.os 2 e 3 do artigo seguinte, nas percentagens aí previstas;

Artº 8

(...)

2 - É aplicável uma taxa intermédia, correspondente a 95 % do imposto resultante da aplicação da tabela B a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, aos veículos fabricados antes de 1970, aos quais, independentemente da sua proveniência ou origem, é aplicável a tabela D a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º

Sendo revogado o artº 8, nº 2 onde faz a menção que aos automóveis anteriores 1970 é aplicada a tabela B (apenas componente cilindrada), a alínea c) do artº 7 fica automaticamente revogada também, assim como o desconto por tempo de uso dos extracomunitários até 1969.

O que propomos que conste da alteração:

Caso a revogação do artº 8 nº2 avance, com a consequente revogação da c) do artº7, vimos propor a introdução de uma nova alínea ao nº2 do artº 7 (para englobar o pagamento de imposto apenas considerando a componente cilindrada uma vez que tecnicamente é impossível aferir o CO2 correto dessas viaturas), em que mencionasse parte da redação atual:

2 - A tabela B, a seguir indicada, tem em conta exclusivamente a componente cilindrada, sendo aplicável aos seguintes veículos:

(...)

x) Aos veículos fabricados antes de 1970, aos quais, independentemente da sua proveniência ou origem, é aplicável a tabela D a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º

Certos do bom acolhimento desta proposta e, certos também da importância que tem na defesa deste nosso património histórico despedimo-nos com elevada consideração,

Com os melhores cumprimentos,

Luis Cunha

Sec geral ACP Clássicos



Automóvel Club de Portugal

Rua General Humberto Delgado, 3
2685-340 Prior Velho